

OBJETIVO

A Conplan Sistemas de Informática LTDA estabelece sua Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP), como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada às boas práticas do mercado, a normas internacionalmente aceitas e a legislação brasileira pertinente, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações e dados pessoais operados pela Conplan Sistemas de Informática LTDA, de seus clientes e funcionários sob sua responsabilidade.

PROPÓSITO

Esta política tem por propósito:

- Estabelecer políticas e procedimentos de Segurança da Informação e Privacidade que permitam aos funcionários da Conplan Sistemas de Informática LTDA adotar padrões de comportamento seguro;
- Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para segurança da informação e privacidade dos dados pessoais;
- Resguardar as informações da organização, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus funcionários, clientes, fornecedores e parceiros;
- Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da organização como resultado de falhas de segurança.

POLÍTICA

Esta política se aplica a todos os funcionários, fornecedores e parceiros da Conplan Sistemas de Informática LTDA que possuem, possuíram ou possuirão acesso às informações e dados pessoais da organização e/ou fazem, fizeram ou farão uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura interna.

É POLÍTICA DA CONPLAN SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA:

- Elaborar, implantar e seguir por completo políticas e procedimentos de segurança da informação e privacidade, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados pessoais operados na organização sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;

- Disponibilizar políticas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: funcionários, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes.
- Garantir a educação e a conscientização sobre as práticas de segurança da informação e privacidade de dados adotadas pela organização para funcionários, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes.
- Atender integralmente requisitos de segurança da informação e privacidade dos dados pessoais aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;
- Tratar integralmente incidentes de segurança da informação e a privacidade de dados pessoais, garantindo que eles sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;
- Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;
- Melhorar continuamente a gestão de segurança da informação e privacidade através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Comitê Gestora de Segurança da Informação e Privacidade - CGSIP

Fica constituída a Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade - CGSIP, contando com a participação de, pelo menos, três membros com conhecimento em tecnologia da informação, tanto com suporte a infraestrutura quanto com sistemas.

É responsabilidade da CGSIP:

- Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e procedimentos relacionados à segurança da informação e privacidade;
- Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva gestão de segurança da informação e privacidade;
- Garantir que as atividades de segurança da informação e privacidade de dados sejam executadas em conformidade com a PSIP;
- Promover a divulgação da PSIP e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados pessoais no ambiente da Conplan Sistemas de Informática LTDA.

Data Protection Officer (DPO)

É de responsabilidade do Data Protection Officer, ou responsável pela proteção de dados:

- Orientar a empresa sobre a proteção de dados pessoais;
- Atuar como ponto de contato com a ANPD;
- Atender titulares de dados e promover a conformidade com a LGPD;
- Colaborar com as áreas internas para garantir que o tratamento de dados ocorra de forma segura, ética e legal.

Usuário da informação

É de responsabilidade do usuário da informação:

- Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da PSIP, bem como as demais políticas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a PSIP, políticas e procedimentos ao DPO e/ou ao CGSIP;
- Comunicar ao DPO e ao CGSIP qualquer evento que viole esta política ou possa vir a colocar em risco a segurança das informações ou recursos computacionais da organização;
- Assinar os termos de consentimento e o termo de uso aceitável de dispositivos e sistemas, quando aplicáveis, formalizando o aceite integral das disposições da PSIP, bem como as demais políticas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;
- Responder pela inobservância da PSIP da Conplan Sistemas de Informática e demais políticas e procedimentos de segurança, conforme definido no item de sanções e punições.

SANÇÕES E PUNIÇÕES

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais políticas e procedimentos de segurança e privacidade serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa aos funcionários celetistas. Quanto aos funcionários pessoa jurídica e cooperados, poderá implicar a imediata rescisão do contrato entre as partes;

A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise da Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado e recorrência, podendo a CGSIP repassar a informação da infração ao Gestor imediato que aplicará a pena quando identificada a falta grave.

No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, a CGSIP deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;

Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a Conplan Sistemas de Informática LTDA, o(a) infrator(a) será responsabilizado(a) pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade para posterior deliberação. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais políticas e procedimentos de segurança e privacidade, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da Conplan Sistemas de Informática LTDA adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações e dados pessoais.

Revisões

A presente política deve ser revisada anualmente ou conforme o entendimento da Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade.

Glossário

- **Segurança da Informação:** Conjunto de ações, políticas e controles destinados a proteger os ativos de informação da Conplan Sistemas contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição, garantindo os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- **Privacidade:** Direito dos titulares de dados pessoais de terem suas informações coletadas, tratadas, armazenadas e compartilhadas de forma ética, transparente e segura, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP):** o presente documento;
- **Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade (CGSIP):** grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pelo diretor

executivo da Conplan Sistemas, que tem por finalidade o tratamento de questões ligadas à segurança da informação;

- **Ativo:** tudo aquilo que possui valor para a Conplan Sistemas;
- **Ativo de informação:** patrimônio intangível da Conplan Sistemas, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos, legal natureza, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas à organização por parceiros, clientes, funcionários e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digitalizado, armazenada, trafegada ou transitando pela infraestrutura computacional da Conplan Sistemas ou por infraestrutura externa contratada pela organização, além dos documentos em suporte físico, ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.
- **Confidencialidade:** propriedade dos ativos da informação da Conplan Sistemas, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas;
- **Disponibilidade:** propriedade dos ativos da informação da Conplan Sistemas, de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda, por partes autorizadas;
- **Integridade:** propriedade dos ativos da informação da Conplan Sistemas, de serem exatos e completos;
- **Usuário da informação:** funcionários, fornecedores ou parceiros de qualquer área da Conplan Sistemas ou terceiros alocados na prestação de serviços à organização, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos;
- **Incidente de segurança da informação:** um ou mais eventos indesejados de segurança da informação que tem possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações coletadas e armazenadas pela Conplan Sistemas.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD):** É o órgão do governo federal responsável por fiscalizar, regulamentar e orientar o cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no Brasil.

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
21/09/2023	01	Versão inicial do documento	Ezequiel Ribeiro

25/03/2024	02	• Acréscimo das responsabilidades do usuário da informação e do Data Protection Officer	Ezequiel Ribeiro
25/03/2024	03	<ul style="list-style-type: none">• Acréscimos das seções "Glossário" e "Revisões"• Adição do termo "Privacidade" às referências à segurança da informação• Substituição do uso de "Comitê Gestor de Segurança da Informação" por "Comissão Gestora da Segurança da Informação e Privacidade" <p>Demais ajustes no texto, a fim de facilitar sua compreensão</p>	Ezequiel Ribeiro
28/05/2024	04	<ul style="list-style-type: none">• Revisão	Ronaldo Kanopf de Araújo
15/07/2025	05	<ul style="list-style-type: none">• Acréscimo de responsabilidade do DPO	Álison Wegner Sousa
06/10/2025	06	<ul style="list-style-type: none">• Revisão no glossário	Álison Wegner Sousa